



**RIO QUENTE**  
**CIDADE VIVA**  
GESTÃO 2021/2024

**DECRETO Nº 16 DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

**CERTIDÃO**  
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia 11 de 01 de 2023

  
RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a revogação de portarias e consequente limitação de concessão de gratificações de merecimento prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Quente e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás, a Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

**Considerando**, a necessidade de manter a administração livre dos atos ímprobos, respeitando os preceitos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando**, o alto custo das gratificações na folha de pagamento, somado ao atual cenário fiscal do Município;

**Considerando**, os dispositivos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como na Lei Complementar nº 21 de 2014, em especial quanto ao Art. 76;

**Considerando**, por fim, a orientação das Assessorias Jurídicas e Contábil sobre medidas necessárias para resguardar a probidade municipal;

**DECRETA:**


**Art. 1º** – Fica suspensa, por prazo indeterminado e salvo disposições em contrário, a possibilidade de concessão de gratificações de merecimento concedidas aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** – Os atos de concessão vigentes até a edição deste decreto, por força do mesmo estão automaticamente revogados.

**Art. 3º** - As disposições desse decreto entrarão em vigor e surtirão seus efeitos a partir de sua publicação, revogando os atos em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás aos 11 de janeiro de 2023.

  
**ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO**  
Prefeita